



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.264, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU
AQUISIÇÃO ÁREA REMANESCENTE DA
FAZENDA SANTA GERTRUDES NO
BAIRRO DO FIGUEIREDO.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, na conformidade do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação ou aquisição, com a finalidade de implantação de um novo de Ponto de Entrega para o sistema de distribuição de gás canalizado, a seguinte área:

Matrícula: 22.243 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - UMA SORTE DE TERRAS, com área de 109,76ha (cento e nove vírgula setenta e seis hectares) ou sejam 45,35 (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco) alqueires paulista, desmembrado do remanescente da Fazenda Santa Gertrudes, no bairro do Figueiredo, neste distrito, município e comarca de Lorena, limitando-se ao Norte pela ESTRADA MUNICIPAL, desde a Estaca PP-0, até a estaca 36ª (ponte); com Candido Vicente pelo córrego acima, numa pequena extensão, desde a estaca 36ª (ponte) até a estaca 37ª; a ESTE com Pedro Benedito de Paula, pela cerca as retas de 488,00m (quatrocentos e oitenta e oito metros), extremadas pelas estacas 37ª e 38ª, pelo espigão e cerca desde a 38ª até a 44ª; com André Pires, ainda, pelo espigão e cerca, desde a 44ª até a 38ª; ao SUL com DARCY NUNES VILLELA, pelo espigão e cerca, desde a estaca 38 até a 58ª; a OESTE com o município de Guaratinguetá a Fazenda Santa Gertrudes, pela cerca e espigão, desde a estaca 58ª até a estaca PP=0, ponto de partida. O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 635 103 000 728.9, com área total de 109,7ha, nº mod rurais 3,49, modulo Rural 29,7. Nº mod fiscal a 4,32,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

modulo fiscal 24. PROPRIETARIOS: - VERA MARCONDES DE MIRANDA, professora e seu marido NICANER TEIXEIRA DE MIRANDA, advogado, portadores do CPF MF nº 000 286 578/53, brasileiros, residentes em São Paulo, Capital, à Rua Peixoto Gomada 285. TÍTULO AQUISITIVO ; - Transcrição nº 21423 do livro 3 – V, deste registro. TÍTULO AQUISITIVO 21423 do livro 3 – V, deste registro.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para efeito de imediata imissão da posse no processo judicial, segundo faculdade estabelecida no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de outubro de 2012.


Paulo César Neme
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal
